

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.035 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Altera Lei nº 5.833 de 20 de setembro de 2010, que desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e autoriza permuta de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterado os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.833 de 20 de setembro de 2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Fica desafetado do Patrimônio Público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade 600,02m² (seiscentos vírgula zero dois metro quadrados) da área institucional remanescentes do loteamento Aeroporto II.”

“Art. 2º. Fica o Município de Araxá autorizado a permutar a área descrita no artigo 1º pelos lotes 13 e 26 da D do mesmo loteamento Aeroporto II.

Parágrafo único. A área recebida em permuta pelo Município de Araxá será destinada a abertura de via pública.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão